

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE MEDICINA – 2026.1

EDITAL N.º 1779 DE 05 DE MARÇO DE 2026

A UNIVERSIDADE POSITIVO (UP), por meio da Comissão de Processo Seletivo (CPS) para o processo de transferência para o curso de Medicina, instituídas pela Portaria da Reitoria nº 387, de 5/03/2026, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no curso de graduação em **Medicina** no primeiro semestre de 2026, **exclusivamente por transferência** de outra Instituição de Educação Superior (IES), de acordo com o art. 49 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Resolução nº 380, de 14/02/2025, que estabelece o Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos de graduação presenciais.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 1. Trata o presente Edital do processo seletivo para transferência de aluno de outra IES brasileira para o 5º período (semestre) do curso de Medicina da UP, no primeiro semestre de 2026.

Parágrafo único. Não serão admitidos pedidos de transferências para o 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º períodos (semestres) do curso de Medicina.

Art. 2. O processo seletivo destina-se exclusivamente a alunos de curso de Medicina de IES em funcionamento regular no território brasileiro.

§ 1º Não será aceito para participação neste processo seletivo e não terá sua matrícula efetivada o aluno que:

- I - For originário de instituição ou curso submetido a questionamento judicial de qualquer natureza ou em processo de intervenção pelo Ministério da Educação ou pelo órgão de fiscalização ao qual a instituição estiver subordinada.
- II - Tenha sido aprovado em vestibular não regular ou submetido a questionamento judicial ou do MEC.
- III - For originário de IES estrangeira, localizada fora do território brasileiro.
- IV - Já tiver realizado transferência, em seu atual curso de Medicina.
- V - Tenha cursado o período anterior ao pretendido na UP antes de 2025/2.
- VI - Não estiver apto a cursar o 5º período.
- VII - For originário de cursos de Medicina pertencentes ao Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 3. A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição, no site da UP (www.up.edu.br), no período de **09/03/2026 a 12/03/2026**.

§ 1º O valor da inscrição para este processo seletivo será de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), não sendo reembolsável sob qualquer hipótese.

§ 2º Efetivada a inscrição, o candidato não poderá solicitar alteração do período (semestre) pretendido.

§ 3º A UP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa e do envio da documentação completa do candidato, conforme indicado no artigo a seguir.

Art. 4. Após a realização da inscrição e até às **20h** do dia **12/03/2026**, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo por meio de upload na ficha de inscrição:

- I - Histórico Escolar do curso de Medicina de origem constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- II - Programas (ementário) de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.
- III - Sistema de avaliação (aprovação) da IES de origem, com significado de legendas, se for o caso.
- IV - Declaração do ano de 2026 da IES de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- V - Portaria do Ministério da Educação que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da IES de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- VI - Documento de identidade.
- VII - Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) ou Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (ANASEM).
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento.

§ 1º O candidato que realizar a inscrição fora do prazo, não efetuar o pagamento da taxa ou não enviar a documentação completa, conforme regras deste Edital, será considerado inapto e, portanto, não terá sua inscrição efetivada.

§ 2º Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo 2026/1.

§ 3º Não serão aceitos no processo quaisquer documentos oriundos de IES não brasileiras.

§ 4º Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos dos cursos das disciplinas aproveitadas.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 5º Poderão se candidatar para as vagas disponíveis somente aqueles alunos que estiverem em semestre equivalente na IES de origem.

§ 6º Caso o aluno seja beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil (**FIES**), antes de realizar a inscrição, deverá simular a transferência no site <http://sisfies.mec.gov.br/>, para verificar se é elegível a transferência do seu financiamento para a UP.

§ 7º É de exclusiva responsabilidade do aluno verificar se o sistema <http://sisfies.mec.gov.br/> liberará a transferência do financiamento. A aprovação no processo seletivo de transferência não tem relação com o financiamento das mensalidades pelo FIES e não garante a sua transferência.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5. Para este processo de transferência para o curso de Medicina, com entrada no primeiro semestre de 2026, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INGRESSO EM 2026.1	Turno	Período (semestre)	Vagas
Medicina – Câmpus Sede (Ecoville) Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 486 de 25/07/2025	Integral	5º	4 vagas

Parágrafo único. O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não rematrícula de aluno regular da UP.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E ANÁLISE

Art. 6. O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se de três etapas classificatórias:

- I - Inscrição e análise documental.
- II - Média aritmética do histórico escolas da IES de origem.
- III - Análise e desenvolvimento do plano de transferência e equivalência pela coordenação do curso.

Art. 7. **Etapa 1 – Inscrição e análise documental** - tem por finalidade verificar se a inscrição foi realizada conforme os requisitos dos arts. 3º e 4º deste Edital, e se cumprem as condições a seguir:

- I - Preencher as condições requeridas para matrícula no período (semestre) indicado pelo candidato no momento da inscrição;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

II - Ter apresentado todos os documentos necessários solicitados pela UP e emitidos pela instituição de origem, em original ou fotocópia legível.

Parágrafo único. O candidato que descumprir qualquer das exigências desta etapa, será considerado como não habilitado na Etapa I e será desclassificado do processo seletivo.

Art. 8. A **Etapa 2 – Média aritmética do histórico escolar da IES de origem** – destina-se a classificar os candidatos por ordem decrescentes da média do histórico escolar do curso de Medicina de origem.

Art. 9. **Etapa 3 – Análise e desenvolvimento do plano de transferência e equivalência pela coordenadoria do curso** - para cada candidato aprovado nas etapas anteriores no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência;
- II - Disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de Medicina da UP.

§ 1º É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação exclusivamente em curso de Medicina em outra instituição e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina equivalente na UP.

§ 2º A dispensa e/ou a inclusão de disciplinas – unidades curriculares (dispensas ou adaptações) não resultará em abatimento ou incremento no valor da semestralidade, permanecendo sem abatimentos, de acordo com os valores contratados.

§ 3º No Plano de Transferência e Equivalência a coordenadoria do curso de Medicina aplicará os princípios e regras da Resolução nº 538 de 06/11/2019.

§ 4º Para fins deste processo seletivo, consideram-se as disciplinas que estejam em curso na IES de origem, como reprovado.

§ 5º O candidato aprovado na Etapa 2 irá receber o Plano de Transferência e Equivalência por e-mail, o qual deverá realizar o aceite através de sua assinatura no campo correspondente e enviar versão assinada de forma manuscrita e digitalizada, ou por meio de assinatura digital qualificada por e-mail à coordenadoria de Medicina.

§ 6º O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência será Desclassificado deste processo seletivo, perdendo o direito à vaga e a UP convocará o próximo candidato classificado da Etapa 2.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 10. Os candidatos habilitados na Etapa 1 (Análise Documental) serão classificados em ordem decrescente, do maior para o menor, com base na média aritmética obtida na Etapa 2.

§ 1º Serão considerados classificados os candidatos que ocuparem as vagas ofertadas neste Edital e que obtiverem o aceite na Etapa 3 (Plano de Transferência e Equivalência).

§ 2º Os demais candidatos habilitados comporão a lista de espera, organizada rigorosamente pela ordem decrescente das médias aritméticas.

§ 3º Em caso de empate na média aritmética, o critério de desempate será a idade, tendo preferência o candidato de maior idade, considerada a data de nascimento.

§ 4º As análises e convocações serão realizadas de modo contínuo até o preenchimento total das vagas ou até o encerramento do prazo de validade deste Edital.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 11. O resultado deste processo seletivo será divulgado por meio de Edital no site www.up.edu.br e por e-mail do candidato, a partir do dia **16/03/2026 (segunda-feira)**.

Art. 12. O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no primeiro semestre de 2026.

§ 1º Caso o candidato seja aprovado, será informado por e-mail e terá acesso à análise curricular e à liberação da matrícula.

§ 2º Não é permitido que o candidato aprovado se matricule, na UP, em período (semestre) diferente daquele para o qual se candidatou no processo seletivo.

§ 3º No momento da matrícula, será aplicado ao candidato o plano de pagamento vigente naquela data.

CAPÍTULO VII DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 13. Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

§ 1º Ao aceitar o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UP, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, em 2026.1, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 14. A efetivação da matrícula será realizada de modo *on-line*, por meio do site da UP, conforme os seguintes passos:

a) Acessar o site da UP <https://www.up.edu.br/> >> Estude na POSITIVO >> Medicina – Transferência >> Consulta >> Pré-matrícula.

b) Realizar o pagamento do boleto de matrícula.

c) Aguarde a compensação (até 2 dias úteis) e conclua a matrícula na mesma página.

I - Para pagamentos por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

II - A matrícula será confirmada somente após o pagamento do boleto.

d) Posteriormente acessar o Portal do Aluno <https://www.up.edu.br/aluno/> >> CAA Online >> Solicitar Serviço >> *Identificar o protocolo específico para cada documento:

I - Carteira de identidade/Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório (RNM);

II - Certidão nascimento ou casamento;

III - Comprovante de situação cadastral no CPF, caso o número do Cadastro de Pessoas Físicas não conste nos documentos acima;

IV - Comprovante de residência recente (até 60 dias).

V - Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio;

VI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

§ 1º A qualquer momento, a Secretaria de Controle e Registro Acadêmico poderá exigir a apresentação física do documento original.

§ 2º É imprescindível que o candidato preencha os dados de forma completa e fidedigna no formulário de cadastro, incluindo dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 3º A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos no prazo de até 30 dias poderá ensejar o cancelamento da matrícula ou no bloqueio da rematrícula a qualquer tempo.

§ 4º O candidato terá 48 horas após a convocação para realizar a matrícula. Caso não a realize nesse período, perderá a vaga, que será disponibilizada a outro candidato.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. O processo seletivo disciplinado por este Edital ocorrerá conforme as regras e prazos aqui dispostos, sendo seu cronograma oficial:

Cronograma – Processo seletivo de transferência para o curso de Medicina da UP	
Atividade	Período
Inscrição dos candidatos	09/03/2026 a 12/03/2026
Entrega de documentação	Até 12/03/2026
Divulgação, pela UP, do resultado e lista de espera	A partir do dia 16/03/2026
Matrícula (1ª chamada) – somente para candidato aprovado	Prazo de 48h após a convocação

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As transferências *ex officio* serão realizadas conforme previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96.

Art. 17. Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e não terá direito a reclamações posteriores.

Art. 18. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição ou matrícula dentro do prazo ou enviar a documentação incompleta.

Art. 19. O candidato responderá legalmente por falsidade em declaração, informações ou documentos, podendo ser desclassificado e ter sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, caso se verifique ilicitude ou improbidade em relação às exigências e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 20. Matrículas formalizadas por decisões judiciais em primeira instância estarão sujeitas à revisão judicial.

Parágrafo único. Caso a liminar seja cassada ou a segurança denegada, todos os atos acadêmicos serão cancelados, e o candidato assumirá as consequências civis e financeiras decorrentes.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 21. Não será permitido solicitar nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado. O candidato deverá cursar todos os semestres regularmente, conforme alocação no processo de transferência.

Art. 22. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo ou pela Reitoria, respeitadas as normas da instituição.

Art. 23. Deste processo seletivo e das decisões homologadas não cabe recurso a qualquer instância da instituição.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de março de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva
Reitor